

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 004/2000

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da Administração direta e indireta do Município junto à União.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores e operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único - Fica também o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1969, de 06 de janeiro de 2000 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento, poderão ser vinculadas as receitas próprias e os recursos de que tratam os Art. 156, 158 e 159, inciso I, alínea b, e Parágrafo 3º da



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 004/2000

Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 87, de 13 de Setembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 16 de Março de 2000.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 26/5/00	Edição Nº
Página(s) 11	Caderno
Responsável	



LS/lbl